



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I)

A necessidade consiste na contratação de serviços especializados de tradução e interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), visando viabilizar a comunicação e promover a inclusão de pessoas com deficiência auditiva nas atividades da Câmara Municipal de Paracatu. A demanda decorre de solicitação da Escola do Legislativo, com o objetivo de garantir a participação efetiva desse público nas sessões legislativas, oficinas e eventos institucionais. Destaca-se, ainda, que a necessidade é reforçada pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Parlamento Jovem 2026, ampliando a demanda por acessibilidade comunicacional. A ausência desse serviço configura barreira comunicacional, em desconformidade com os preceitos da Lei nº 13.146/2015.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, II)

A contratação está alinhada ao princípio da eficiência administrativa e às políticas de acessibilidade do município. Registra-se que a demanda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi instituído no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu. Contudo, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, especialmente diante da obrigação legal de garantir acessibilidade comunicacional nas atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Qualificação Profissional:** Os intérpretes deverão possuir formação em Letras-Libras, tradução e interpretação ou certificação de proficiência (ProLibras), comprovando aptidão técnica para a execução do serviço.
- **Regime de Execução:** Atuação nas modalidades simultânea e consecutiva, em eventos presenciais, híbridos ou virtuais.
- **Revezamento Profissional:** Nos termos da Lei nº 14.704/2023, atividades com duração superior a 1 (uma) hora deverão contar com, no mínimo, dois profissionais, em regime de revezamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



garantindo a qualidade da interpretação e a saúde ocupacional dos intérpretes.

- **Conduta Profissional:** Observância aos princípios éticos da profissão, assegurando fidelidade, imparcialidade e sigilo das informações.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV)

Estima-se a contratação de aproximadamente 260 (duzentas e sessenta) horas anuais de prestação de serviços por hora trabalhada, com base na previsão das atividades institucionais da Câmara Municipal de Paracatu, compreendendo:

- **Oficinas da Escola do Legislativo:**
Frequência estimada de 1 (um) encontro semanal, com duração média de 2 (duas) horas, totalizando aproximadamente 4 (quatro) encontros mensais.
Cálculo: 4 encontros/mês × 2 horas × 12 meses = **96 horas**
- **Sessões plenárias do Parlamento Jovem:**
Estimativa de 2 (dois) eventos, com duração média de 6 (seis) horas cada.
Cálculo: 2 × 6 horas = **12 horas**
- **Sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos institucionais:**
Estimativa baseada no histórico de atividades legislativas e na previsão administrativa da Câmara.
Total estimado: **152 horas**

Total geral estimado: 260 horas anuais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

O serviço de tradução e interpretação de Libras é ofertado por empresas especializadas, profissionais autônomos e cooperativas/associações de intérpretes, sendo amplamente utilizado por órgãos públicos em atividades institucionais, educacionais e legislativas.

A análise de mercado indica que a contratação pode ocorrer, principalmente, sob duas formas:

- **Contratação por hora trabalhada:** modelo mais comum, no qual o pagamento ocorre conforme a efetiva prestação do serviço.
Vantagens: maior flexibilidade, adequação à variação da demanda, pagamento conforme utilização e redução de custos com ociosidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Desvantagens: necessidade de controle mais rigoroso das horas executadas e possível variação no valor mensal.

- **Contratação por valor mensal fixo:** modelo utilizado em situações de demanda contínua e previsível.

Vantagens: previsibilidade orçamentária e simplificação da gestão contratual.

Desvantagens: risco de pagamento por serviços não utilizados, menor flexibilidade e possível inadequação à variação da demanda.

Destaca-se que, no contexto do município de Paracatu, verifica-se limitação na oferta local de profissionais e empresas especializadas, o que pode demandar a contratação de prestadores sediados em outras localidades. Nesses casos, poderão ser considerados custos adicionais relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação, os quais impactam na formação do preço final.

Diante dessas características, a contratação por hora trabalhada, sob demanda, mostra-se a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade e compatibilidade com a variação das atividades institucionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI)

Com base em pesquisa preliminar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), estima-se o valor máximo de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para contratação dos serviços pelo período de 12 meses. Valor da Hora Técnica: R\$ 200,00.

A estimativa baseou-se em contratações similares de outras Câmaras Municipais de porte equivalente, consulta a fornecedores do setor e valores estipulados da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na contratação de serviços especializados de tradução e interpretação de Libras, a serem executados sob demanda, para atendimento às atividades institucionais da Câmara Municipal.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação em eventos presenciais, híbridos ou virtuais, assegurando a presença de, no mínimo, dois intérpretes em atividades com duração superior a uma hora, conforme exigência legal.

A solução contempla, ainda, a cessão de direitos de imagem e voz para fins de transmissão e arquivamento das sessões e eventos institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, VIII)

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviço de natureza intelectual única. A divisão do serviço entre diferentes empresas poderia comprometer a padronização terminológica e a logística de escalonamento dos profissionais necessária para o bom andamento dos trabalhos legislativos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)

Pretende-se alcançar a plena acessibilidade comunicacional da Câmara Municipal de Paracatu, eliminando barreiras para o cidadão surdo e assegurando a legalidade dos atos legislativos perante os órgãos de controle e a legislação de inclusão vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E INFRAESTRUTURA (Art. 18, §1º, X)

A Câmara Municipal deverá disponibilizar condições mínimas para a execução dos serviços, incluindo espaço físico adequado, com visibilidade para o orador e acesso a áudio de qualidade.

No que se refere às transmissões audiovisuais com inserção de janela de Libras, verifica-se que, no momento, a Câmara Municipal de Paracatu não dispõe de infraestrutura tecnológica suficiente para a realização desse recurso de forma adequada.

Dessa forma, a viabilidade de inserção da janela de Libras dependerá de adequações futuras na estrutura de tecnologia da informação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII)

A contratação de serviços de tradução e interpretação de Libras possui baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, sem utilização significativa de insumos ou geração de resíduos.

Eventuais impactos indiretos podem estar relacionados ao deslocamento dos profissionais até o local de prestação dos serviços, especialmente nos casos em que não houver disponibilidade de prestadores no município, o que pode implicar no uso de transporte e consequente emissão de poluentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Como medida mitigadora, recomenda-se, sempre que possível:

- A priorização de prestadores com atuação na região;
- O planejamento prévio das agendas, visando otimizar deslocamentos;
- A adoção de soluções remotas ou híbridas, quando viáveis.

11. CONCLUSÃO DO ETP

Conclui-se pela viabilidade da contratação, a qual se mostra necessária ao cumprimento de deveres legais e constitucionais inerentes ao Poder Público, especialmente no que se refere à garantia de acessibilidade comunicacional.

Recomenda-se o prosseguimento do feito para elaboração do Termo de Referência e demais procedimentos necessários à formalização da contratação.

A forma de contratação será definida após a consolidação da estimativa de preços, podendo enquadrar-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a depender do valor estimado e das condições de mercado.

Paracatu/MG, 23 de abril de 2026

CRISTINA EMI ABE

Membro da Equipe de Licitação